



LOCALLink
N e t w o r k

LOCALLINK TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME

CNPJ: 18.054.647/0001-61

Praça Pedro Joaquim de Souza, 50, GRAVATÁ-PE

CEP: 55.641-020

FONE: 0800 0816229 / (81) 3533-6229

Ao LAFEPE

Pregão Eletrônico N° 032/2023

Processo Licitatório N° 063/2023

PROCESSO SEI N° 0060407851.000020/2023-50

(Licitação Banco do Brasil N° 1031361)

APRESENTAÇÃO DAS CONTRARRAZÕES DO RECURSO

Cumprimentando cordialmente, a Empresa LOCALLINK TELECOMUNICAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ (MF) n.º 18.054.647/0001-61, estabelecida na Praça Pedro Joaquim de Souza, 50, Gravatá - PE, CEP: 55.641-020, vem, através da presente, oferecer Contrarrazões ao Recurso apresentado pela Empresa Worldnet Telecom Comercio e Serviços de Telecomunicações, na forma abaixo:

Consta do recurso:

- QUANTO A AUSÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO E A DESCLASSIFICAÇÃO

Quanto a ausência de documentos comprobatórios exigidos no edital no que tange a prestação dos serviços das licitantes vencedoras, no qual não atenderam os dispositivos 2.2.1.1, 2.2.1.2 e 2.2.1.3 do Termo de Referência, pois não apresentaram as comprovações de atendimento a estes itens, exigidos explicitamente o TR:

Inicialmente vale ressaltar que, equivocadamente, a Recorrente afirma e requer desclassificação da Recorrida, alegando não ter a mesma preenchido tais requisitos e que a ausência da apresentação de documentos que comprovem a capacidade técnica, impede a continuidade de participação no certame.



LOCALLink
Network

LOCALLINK TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME

CNPJ: 18.054.647/0001-61

Praça Pedro Joaquim de Souza, 50, GRAVATÁ-PE

CEP: 55.641-020

FONE: 0800 0816229 / (81) 3533-6229

Importante observarmos o disposto no Edital, item 17.4.1 que trata da HABILITAÇÃO TÉCNICA:

“A documentação a ser apresentada para comprovação da qualificação técnica será conforme previsto no item 18. Do TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I.”

Vejamos, então, o que dispõe o item 18 do Termo de Referência:

“18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de atestado de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o bom desempenho da empresa (qualidade e cumprimento de prazo) com seus clientes, o(s) qual(is) deverá(ão) especificar a(s) quantidade(s) fornecida(s), cuja soma dos atestados deverá contabilizar no mínimo 30% (trinta por cento) neste Termo de Referência.

18.2. Será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados;

18.3. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

18.4. Outorga expedida pela ANATEL para comercialização/prestação de serviço de internet.”



LOCALLink
N e t w o r k

LOCALLINK TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME

CNPJ: 18.054.647/0001-61

Praça Pedro Joaquim de Souza, 50, GRAVATÁ-PE

CEP: 55.641-020

FONE: 0800 0816229 / (81) 3533-6229

Analisando o objeto convocatório desse certame, é cediço que a Recorrida atendeu aos requisitos técnicos e documentais, sobretudo pelo fato da acertada habilitação para execução do serviço objeto do certame.

Para melhor compreensão das infundadas alegações da Recorrente, passa a analisar os itens que foram apontados nas razões recursais como os requisitos que não foram atendidos pela recorrida LOCALLINK TELECOMUNICAÇÕES:

“2.2.1. Requisitos obrigatórios do serviço de internet dedicada:

2.2.1.1. O backbone oferecido deverá possuir canais próprios e dedicados, interligando-se diretamente a pelo menos 2 (dois) outros sistemas autônomos (AS-Autonomous Systems), sendo 1 (um) nacional e 1 (um) internacional. O somatório das bandas de saída entre os AS deverá ser de pelo menos 10 (dez) Gigabit/s. A comprovação deverá ser realizada no site do <http://bgp.he.net/>, cópia do contrato e Nota Fiscal de prestação de serviço.

2.2.1.2. O backbone também deverá interligar-se diretamente ao Ponto de Troca de Tráfego (PTT) do Estado de Pernambuco. A empresa deverá então ser participante do PTT Recife. A comprovação desta participação será verificada no site do Comitê Gestor da Internet no Brasil (<http://ix.br/particip/pe>).

2.2.1.3. A fim de que os conteúdos digitais sejam acessados diretamente, o que eleva os níveis de qualidade destes acessos, a contratada deverá ter em seu Datacenter o mínimo de 2 (dois) CDN (Content Delivery Network) de provedores de conteúdo de destaque, como por exemplo: Google, Akamai, Netflix, entre outros).”

Desta forma, após análise dos termos dos itens acima, dissertaremos item por item de forma a esclarecer à entidade contratante sobre a abordagem da recorrida para a entrega do objeto do certame.

No item 2.2.1.1 conforme disposição do TR, a recorrida LOCALLINK possui não só 02 (dois) mais 04 (quatro) empresas distintas com rotas distintas de transito IP, bem como, transito para o PTT RECIFE, PTT Fortaleza e PTT SÃO PAULO, todas podendo



LOCALLink
Network

LOCALLINK TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME

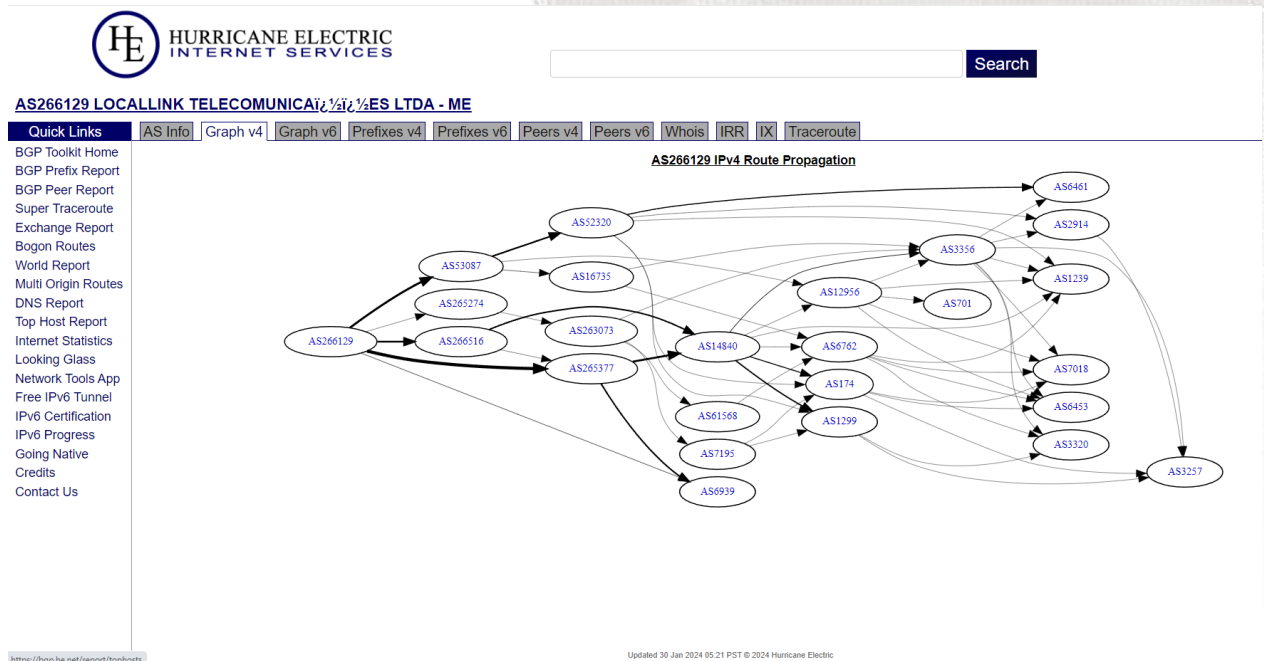
CNPJ: 18.054.647/0001-61

Praça Pedro Joaquim de Souza, 50, GRAVATÁ-PE

CEP: 55.641-020

FONE: 0800 0816229 / (81) 3533-6229

ser observados no site público <http://bgp.he.net/>, conforme demonstrativo de trânsito IPV4 abaixo:



Em se tratando do enunciado do item 2.2.1.1, acerca da previsão de contratos e notas fiscais, a recorrida LOCALLINK, em atenção ao princípio da legalidade fica impossibilitada em apresentar, diante da garantia conferida na cláusula de confidencialidade contida nos referidos contratos firmado entre a recorrida e as operadoras de trânsito IP.

Para melhor compreensão acerca das quantidades de transito IP nacional e internacional, seguem, abaixo, os seguintes gráficos:



LOCALLink Network

LOCALLINK TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME

CNPJ: 18.054.647/0001-61

Praça Pedro Joaquim de Souza, 50, GRAVATÁ-PE

CEP: 55.641-020

FONE: 0800 0816229 / (81) 3533-6229





LOCALLink

Network

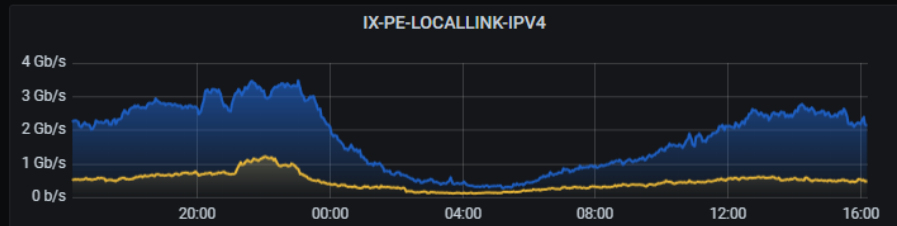
LOCALLINK TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME

CNPJ: 18.054.647/0001-61

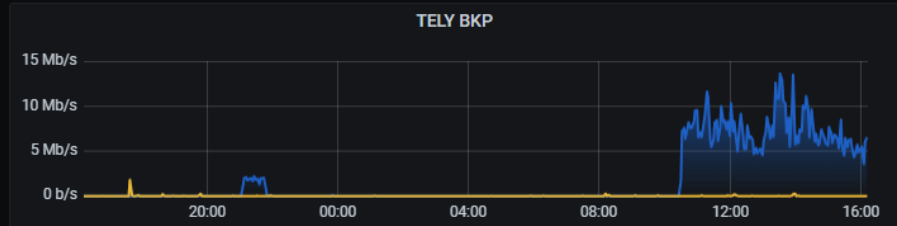
Praça Pedro Joaquim de Souza, 50, GRAVATÁ-PE

CEP: 55.641-020

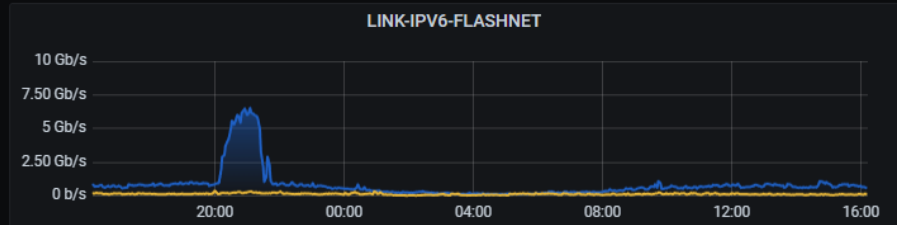
FONE: 0800 0816229 / (81) 3533-6229



	min	max	avg	curr
Tráfego de Entrada na Interface Eth-Trunk10.1015 - IX-PE-LOCALLINK-IPV4	296 Mb/s	3.48 Gb/s	1.81 Gb/s	2.15 Gb/s
Tráfego de Saída na Interface Eth-Trunk10.1015 - IX-PE-LOCALLINK-IPV4	138 Mb/s	1.23 Gb/s	490 Mb/s	508 Mb/s



	min	max	avg	curr
Tráfego de Entrada na Interface Eth-Trunk10.1124 - TELY-BACKUP-RECIFE	2.10 kb/s	13.6 Mb/s	1.80 Mb/s	6.54 Mb/s
Tráfego de Saída na Interface Eth-Trunk10.1124 - TELY-BACKUP-RECIFE	88 b/s	1.81 Mb/s	11.2 kb/s	144 kb/s



	min	max	avg	current
Tráfego de Entrada na Interface Eth-Trunk10.636 - LINK-IPV6-FLASHNET	135 Mb/s	6.54 Gb/s	852 Mb/s	608 Mb/s
Tráfego de Saída na Interface Eth-Trunk10.636 - LINK-IPV6-FLASHNET	45.6 Mb/s	402 Mb/s	169 Mb/s	125 Mb/s



LOCALLink Network

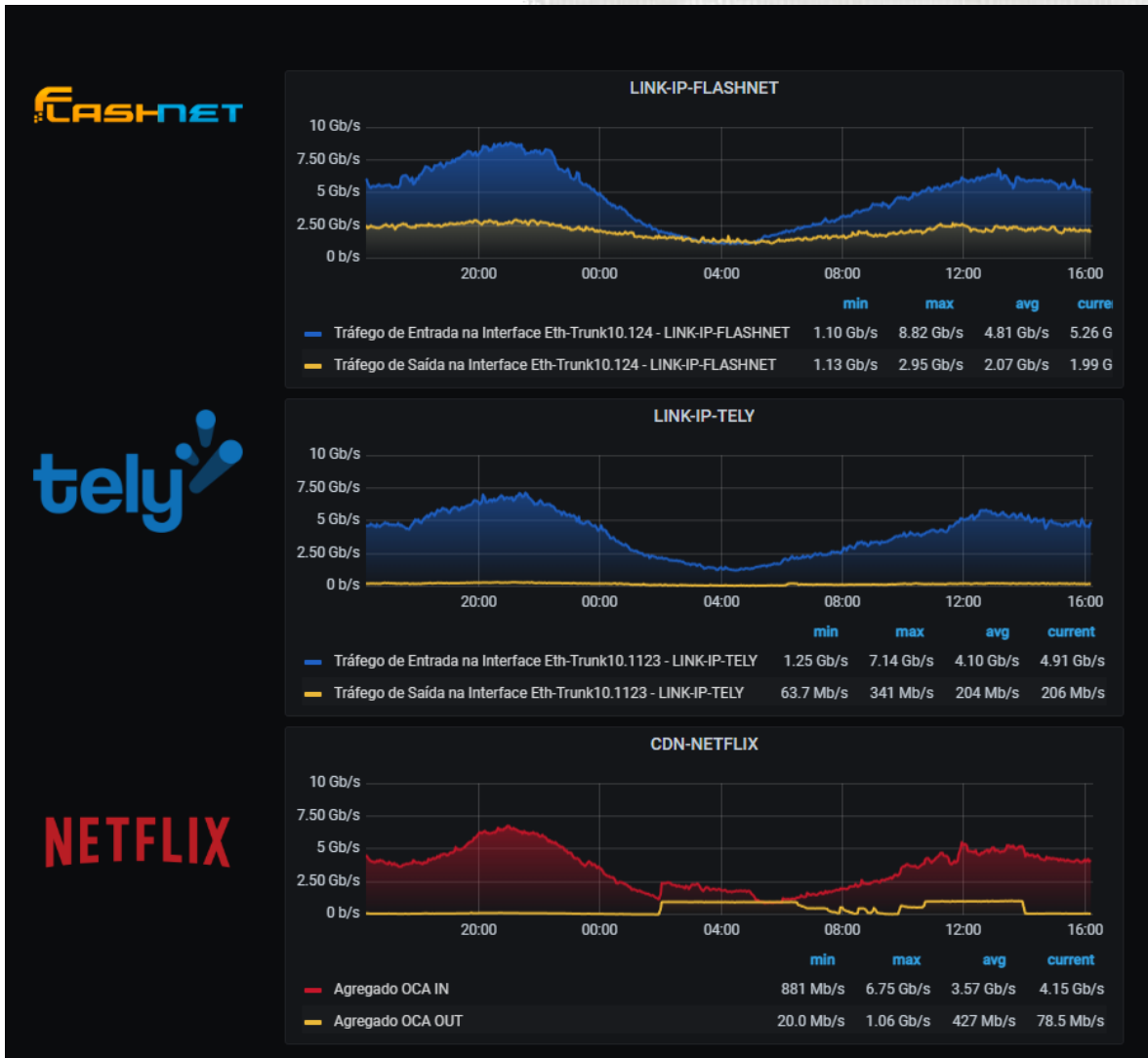
LOCALLINK TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME

CNPJ: 18.054.647/0001-61

Praça Pedro Joaquim de Souza, 50, GRAVATÁ-PE

CEP: 55.641-020

FONE: 0800 0816229 / (81) 3533-6229





LOCALLink

Network

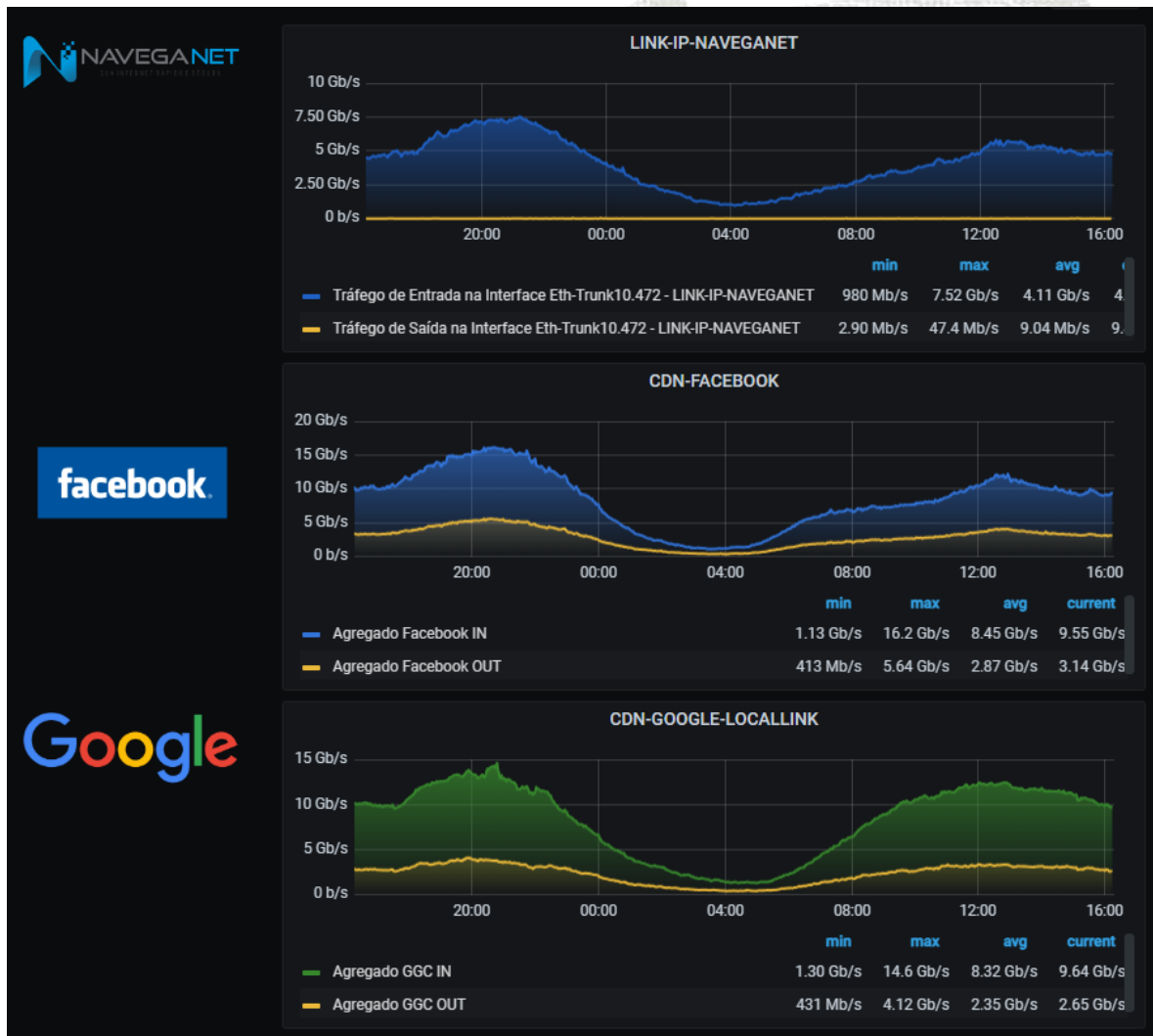
LOCALLINK TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME

CNPJ: 18.054.647/0001-61

Praça Pedro Joaquim de Souza, 50, GRAVATÁ-PE

CEP: 55.641-020

FONE: 0800 0816229 / (81) 3533-6229



Assim, conforme apresentação dos gráficos acima, é cediço que a recorrida LOCALLINK detém plena e incontestável capacidade técnica, conforme exigência do Termo de Referência do presente certame.

Sobre o 2.2.1.2 a recorrida LOCALLINK é participante do PTT RECIFE, como bem pode ser observado no site público <https://ix.br/particip/pe>, obedecendo, assim o enunciado constante do Termo de Referência.



LOCALLink
N e t w o r k

LOCALLINK TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME

CNPJ: 18.054.647/0001-61

Praça Pedro Joaquim de Souza, 50, GRAVATÁ-PE

CEP: 55.641-020

FONE: 0800 0816229 / (81) 3533-6229

Em se tratando do item 2.2.1.3. notório, através dos gráficos apresentados acima, que a recorrida LOCALLINK detém em seu datacenter 03 (três) CDNs, GOOGLE, FACEBOOK e NETFLIX. Logo, cristalina a capacidade técnica que a mesma possui para executar o serviço objeto deste certame.

DA CONCLUSÃO

Diante tudo que foi abordado acima, não resta dúvida que a Recorrente, de forma leviana e a fim de modificar ao seu bel prazer o resultado do certame, apresentou razões infundadas ao seu recurso, o que ficou demonstrado acima.

Ademais, em ocorrendo discordância da recorrida em relação aos termos dispostos no edital, o momento de manifestação não seria após a declaração de habilitação da recorrida no presente certame, mas sim, no prazo de impugnação do objeto convocatório, precluindo, assim, deste direito.

É válido lembrar que o certame licitatório não representa um fim em si mesmo, mas sim um meio que busca atender às **necessidades públicas**. Nas palavras do professor Adilson Dallari, a *“licitação não é um concurso de destreza destinado a selecionar o melhor cumpridor de edital.”*

É cediço que a recorrida LOCALLINK apresentou a proposta válida mais vantajosa para a administração durante o certame, além de ter apresentado todos os documentos exigidos da fase de habilitação, bem como demonstrou ter capacidade técnica, não havendo, assim, nenhuma falha, inconsistência ou ilegalidade que justifique sua desclassificação.



LOCALLink
N e t w o r k

LOCALLINK TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME

CNPJ: 18.054.647/0001-61

Praça Pedro Joaquim de Souza, 50, GRAVATÁ-PE

CEP: 55.641-020

FONE: 0800 0816229 / (81) 3533-6229

DOS PEDIDOS:

Diante do exposto, requer:

- 1) Seja a decisão de Habilitação da recorrida LOCALLINK TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME, mantida em todos os seus termos.

Sem mais para o momento reitero nosso voto de estima e apreço.

Gravatá-PE, 03 de Fevereiro de 2024.

ALMIR DE SOUZA SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CPF: 066.643.514-63

JOSÉ DINIZ DE SANTANA
DIRETOR TÉCNICO
CPF 047.406.444-10